



PR-RR-00014600/2015



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL**

CONTRATO Nº 10/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

CONTRATANTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

(PR-RR), unidade gestora da estrutura administrativa do Ministério Público Federal (MPF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº **26.989.715/0027-41**, estabelecida na Rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, doravante denominada apenas **Contratante**, neste ato representado pelo seu Secretário Estadual, **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 147738 – SESP/RR, CPF nº 510.251.242-00, residente e domiciliado nesta capital, no exercício da incumbência que lhe foi atribuída no artigo 33, inc. XII da Portaria nº 382 (Regimento Interno Administrativo do MPF), de 05/05/2015, da Procuradoria-geral da República, por ato delegatório da Portaria PR-RR nº 068 de 25 de maio de 2015.

CONTRATADA - AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, CNPJ 00.376.437/0001-24

nome de fantasia “AUTO POSTO ABEL GALINHA”, estabelecida à Av. Ville Roy, 3.942 – E – Aparecida, CEP 69.306-405, Boa Vista RR, telefone (95) 3623-0808, neste ato representada pelo seu PROCURADOR, senhor **Vitor Mateus**, Brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira e Identidade nº 894020, SSP/RR, e do CPF nº 867.228.162-49, residente e domiciliado na Rua Domingos Maciel Costa, 271, Jardim Floresta, CEP 39312-012, Boa Vista, Roraima, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000000010/2015-71, referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2015** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, do qual resultou a **Ata de Registro de Preços nº 02/2015**, doravante referenciada simplesmente por ATA; considerando a documentação constante no processo de autorização de baixa nº

1

1.32.000.000659/2015-91; considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para fornecimento parcelado de combustíveis, tipo GASOLINA COMUM, à CONTRATANTE, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento PARCELADO, à CONTRANTE, dos seguintes materiais de consumo:

Item na ATA	Descrição resumida	Marca	Unid.	Quant.	Percentual de desconto (%)
01	Gasolina Comum	BR	Litros	3.900	2,00

CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos de que tratam o presente contrato consistem nos materiais de consumo especificados no tópico 2 do termo de referência que constitui o Anexo I do edital da LICITAÇÃO.

CLÁUSULA 3ª: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº 1.32.000.000010/2015-71 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

I – edital de pregão nº 01/2015, incluindo seus anexos;

II – proposta final firmada pela CONTRATADA em 02/03/2015, contendo o valor global dos serviços a serem executados;

III – Ata de Registro de Preços nº 02/2015 da Procuradoria da República de Roraima.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 27** do termo de referência da LICITAÇÃO e na ATA, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 28** do termo de referência da LICITAÇÃO e na ATA, nos termos da lei e do presente contrato.

2

MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Roraima	Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-secestadual@mpf.mp.br
--	--	---

CLÁUSULA 6ª: DO PREÇO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).



CLÁUSULA 7ª: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, a importância do preço proporcional estabelecido na Cláusula anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º – A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de litros por combustível fornecido;
- b) multiplicação da litragem pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta sobre o preço dos combustíveis;
- d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível.

§ 4º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

§ 5º – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 6º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 7º – Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 8º - A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

§ 9º – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

§ 10º – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA 8ª – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR
Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-secestadual@mpf.mp.br

f

Julio

O valor do contrato não poderá ser repactuado.



CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato, oriundo da ATA de Registro de Preços nº 02/2015, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, isto é: de 21/09/2015 até 20/09/2016, com efeitos de eficácia jurídicos após sua publicação no diário oficial da união nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93,

CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 672,75 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

§ 2º – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

§ 3º – A CONTRATADA se obriga a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, a contar da notificação pertinente.

§ 4º – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 03062058142640001 MSTESTADOS1 ou MSAESTADOS1; Natureza de Despesa 3.3.90.30-01. E, para o exercício seguinte, a execução será realizada com créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000319, de 17/09/2015, no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA 12ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar

da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do tópico 13 do termo de referência da LICITAÇÃO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no tópico 13.2, “b3”, do termo de referência da LICITAÇÃO. Após o 7º (sétimo) dia de atraso injustificado, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

§ 3º – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação das multas e demais sanções estabelecidas no tópico 13.2 do termo de referência da LICITAÇÃO.

§ 4º - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no tópico 13.2.5 do termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 5º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 6º – As sanções definidas no tópico 13.2, “c” e “d”, do termo de referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993

§ 7º – Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

6

MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Roraima Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-secestadual@mpf.mp.br
--	---

+ Jnl

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



§ 2º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum crécimo ou supressão poderá exceder unilateralmente o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015 e seus anexos resultante deste termo;
- b) A (s) ATA (s) de Registro de Preço oriundas do Pregão Eletrônico nº 01/2015;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015;
- d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº 01/2015.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

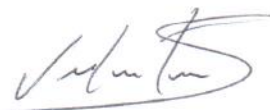
Boa Vista (RR), 21 de Setembro de 2015.

Pela CONTRANTE:


Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

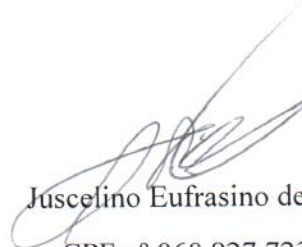
Pela CONTRATADA:


Vitor Mateus
Procurador

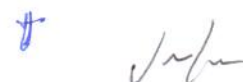
AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

Testemunhas:


Nazareno Nunes Rodrigues
CPF nº 728.666.672-04


Juscelino EufRASino de Pinho
CPF nº 060.927.723-53







Assinatura: 13/10/2015. Procedimento Administrativo: 1.10.000.001096/2014-35. Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Nota de Empenho: 2015NE000360, de 03/09/2015. Natureza da Despesa: 44.90.52, Programa de Trabalho Resumido 089954. Assinam: Paulo Machado Corrêa, pela Contratante, e Carlos Henrique de Carvalho Filho, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015 - UASG 200071

A Procuradoria da República no Estado do Amazonas torna público que realizará a licitação em epígrafe às 9h (Horário de Brasília), no dia 28/10/2015, através do portal comprasnet, objetivando a compra de plataforma elevatória para PNE, com instalação. Cópia da íntegra do Edital está disponível na Ephiônio Sales, 1570, Aleixo, Manaus/AM, e nos sites www.pram.mpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Pregoeiro

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato 31/2013. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e a empresa Locopia Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.-ME(CNPJ 08.610.363/0002-31). Objeto: prorrogação do Contrato nº 31/2013, cuja vigência expira em 13/10/2015. Nova vigência: de 14/10/2015 a 13/10/2016. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Oto Fábio Rocha Matos, pela Contratante, e Maria de Lourdes Carvalho, pela Contratada. Processo Administrativo nº 14.000.000100/2013-52.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015 - UASG 200031

Processo: 1.14.1928/2015-55. Objeto: Aquisição de materiais de processamento de dados para PR/BA e PR/MS. Total de Itens Licitados: 00059. Edital: 13/10/2015 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ ANTONIO BARRETO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEIC - 09/10/2015) 200100-00001-2015NE0000207

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2010. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará e Claro S.A. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 02(dois) meses. Fundamentação legal: art.57, § 4º da Lei 8.666/93. Vigência: 13/10/2015 até 12/12/2015 ou até a conclusão de nova contratação. Valor Mensal: R\$ 8.600,38. Valor Global: R\$ 520.734,87. Data da Assinatura: 28/09/2015. Assinam: Luciana Maria Nobre de Aquino, Secretária Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Patricia Carneiro Gomes e Roberta Jerônimo Gonso, Procuradoras, pela Contratada. Processo MPF/PR/CE nº 1.15.000.002548/2010-96.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato 05/2011. Contratantes: A União, por intermédio da Procuradoria da República em Mato Grosso. Contratado: Edilson Silva Siqueira, CPF: nº 77844262168. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Vigência e Repetição. OBJETO DO CONTRATO: Locação da sede da PRM SINOP. NOVO VALOR CONTRATUAL MENSAL: 6.957,75 reais. NOVA VIGÊNCIA: 31/10/2015 a 30/10/2016. ASSINATURAS: Francisco de Assis Ferreira Pimenta, pela contratante; Edilson Silva Siqueira pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015101300163

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo aditivo ao contrato firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, e a empresa BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 02.908.313/0001-78. Objeto: Alterar a Cláusula Décima Segunda - Do Preço do contrato original de prestação de serviços de conservação, limpeza, jardinagem, limpeza de veículos oficiais e serviço de encarregado para atender as necessidades da Procuradoria da República em Minas Gerais e unidades municipais, em virtude da homologação das CCTs em 4 unidades. Preço Mensal: R\$ 104.374,18 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 05/10/2015. Assinam: pela Contratante, Mário Augusto Lacerda Coelho, Secretário Estadual da PRMG; e pela Contratada, João Rafael Pinto Fernandes, Sócio administrador.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015 - UASG 200075

Processo: 1800/2015-82. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e impressos para as unidades do Ministério Público Federal no Pará. Total de Itens Licitados: 00091. Edital: 13/10/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 690 Umarizal - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ADALGISA ABDON GONCALVES
Pregoeira

(SIDEIC - 09/10/2015) 200100-00001-2015NE000083

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade MPF/PRPE nº 29/2015. Procedimento nº: 1.26.000.003104/2015-07. Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República em Pernambuco. Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15. Objeto: participação das servidoras Alcione Martins da Silva, Cinthia de Carvalho Feitosa Mendonça e Sara Daniela Santos Mamede Gomes no evento de capacitação "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - Formalização e gestão dos contratos decorrentes de contratação direta", a ser realizado no período de 19 a 20/10/2015, em São Paulo-SP. Valor Total: R\$ 8.694,00. Fundamento Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação da autoridade superior em 09/10/2015, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Exmo. Sr. Procurador da República Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto, Chefe Administrativo da PR/PE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade MPF/PRPE nº 30/2015. Procedimento nº: 1.26.000.003105/2015-43. Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República em Pernambuco. Contratada: QUALITI EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.333.361/0001-73. Objeto: participação de diversos servidores no evento de capacitação "Java Avançado para Web", a ser realizado no período de 19 a 23/10/2015 em Recife/PE. Valor Total: R\$ 8.000,00. Fundamento Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação da autoridade superior em 08/10/2015, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Exmo. Sr. Procurador da República Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto, Chefe Administrativo da PR/PE.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015

A Pregoeira da Procuradoria da República no Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico PR/PI nº 18/2015 (Processo nº 1.27.000.001951/2015-91), que tem por objeto a aquisição de equipamentos de ponto de acesso para rede local sem fio a serem implantados nas Procuradorias da República no PIAUÍ, ACRE, AMAZONAS, MARANHÃO, MATO GROSSO e MATO GROSSO DO SUL, como segue: Item 1 adjudicado para SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME (CNPJ nº 81.433.039/0001-02) pelo valor total de R\$ 139.751,85. A referida licitação foi devidamente homologada pelo Secretário Estadual da Unidade, Sr. Gládivan Pereira Monteiro, com fundamento nos arts. 8º, VI, e 27 do Decreto nº 5.450/2005.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015 - PR/PI

A Pregoeira da Procuradoria da República no Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico PR/PI nº 19/2015 (Processo nº 1.27.000.001963/2015-16), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de 2º nível (recarga) de extintores de incêndio, como segue:

Item 1 adjudicado para F. P. RICARTE PINHO - ME (CNPJ nº 07.827.473/0001-06) pelo valor total de R\$ 4.496,00. A referida licitação foi devidamente homologada pelo Secretário Estadual da Unidade, Sr. Gládivan Pereira Monteiro, com fundamento nos arts. 8º, VI, e 27 do Decreto nº 5.450/2005.

JULIA VALÉRIA GONÇALVES DIÓGO
Pregoeira

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015 - UASG 200043

PROCESSO nº: 3904/2015-87. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de manutenção predial preventiva e corretiva para a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - PR/RJ. EDITAL: a partir de 09/10/2015 às 12h na Av. Nilo Pecanha, nº 31, sala 423, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/10/2015 às 12h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2015 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DIMITRI BUSCACIO GONÇALVES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015 - UASG 200043

PROCESSO nº: 4156/2015-50. OBJETO: Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados, destinados à construção de uma sala de desmuniamento e adaptação de espaço externo para a instalação de uma plataforma elevatória na Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro - RJ. EDITAL: a partir de 13/10/2015 às 12h na Av. Nilo Pecanha, nº 31, sala 423, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/10/2015 às 12h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2015 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA
Pregoeiro

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas às 09 horas, do dia 12 de novembro 2015, na sala de reuniões da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN, documentação e propostas para realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo técnica e preço, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração e aprovação junto às autoridades competentes de projetos em níveis básico e executivo necessários à construção da nova sede deste órgão, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 2000, Candelária, Natal/RN. Cópia do Edital poderá ser obtida pela empresa interessada, na atual sede desta Procuradoria, no endereço discriminado anteriormente, de segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,10 por página ou mediante a entrega de 01 (um) CD ROM vingem para gravação, ou nos sites www.prrn.mpf.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Natal, 8 de outubro de 2015.
LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2015, Processo nº 1.32.000.000659/2015-91. Licitação de origem: Pregão Eletrônico nº 01/2015. Unidade Gestora: 380006. Ata de Registro de Preços nº 02/2015. Resumo do objeto: Compra parcelada e sob demanda de 3900 Litros de gasolina comum (Percentual de Desconto 2%). Contratada: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA. (CNPJ nº 00.376.437/0001-24). Valor do contrato: R\$ 13.455,00. Data da assinatura: 21/09/2015. Vigência: 21/09/2015 a 20/09/2016. Assinaram: pelo Contratante, Igor José Barbosa Duarte Lopes (Secretário Estadual); pela Contratada, Vítor Mateus (Procurador).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 28/2015; PROCESSOS: CPL: 1.34.001.004015/2015-98 e DICGC: 1.34.001.006037/2015-92; CONTRATANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ: 26.989.715/0031-28; CONTRATADA: LICITAPAR LTDA - ME, CNPJ: 18.360.668/0001-05; MODALIDADE DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.